



PORTARIA CJF N. 211, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Institui Comissão para revisar o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a organização da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Anteprojeto de Lei aprovado pelo Colegiado, em 7 de março de 2013, que dispõe sobre a organização da Justiça Federal de 1º e 2º graus, sobrestado no Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o Acórdão n. 0696197, Processo n. 0000459-96.2019.4.90.8000, prolatado na sessão de 17 de março de 2025, quando o Conselho deliberou pela necessidade de revisar o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a organização da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n. 0001174-20.2025.4.90.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão para revisar o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a organização da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - ministros do Superior Tribunal de Justiça, integrantes efetivos do Colegiado do Conselho da Justiça Federal:

- a) Ministro Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Presidente;
- b) Ministro Luis Felipe Salomão, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal;
- c) Ministro Luiz Alberto Gurgel de Faria, que coordenará a Comissão;
- d) Ministro Reynaldo Soares da Fonseca;
- e) Ministro Marcelo Navarro Ribeiro Dantas.

II - ministros(as) do Superior Tribunal de Justiça e oriundos(as) de Tribunais Regionais Federais:

- a) Ministro Francisco Cândido de Melo Falcão Neto;
- b) Ministro Benedito Gonçalves;
- c) Ministra Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues;
- d) Ministra Regina Helena Costa;
- e) Ministro Joel Ilan Paciornik;
- f) Ministro Messod Azulay Neto;
- g) Ministro Paulo Sérgio Domingues.

III - magistrados(as) federais:

- a) Secretário(a)-Geral do Conselho da Justiça Federal;
- b) um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência dos Tribunais Regionais Federais;

c) o(a) Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE).

§ 1º O coordenador designará magistrada, magistrado, servidora ou servidor para secretariar as atividades.

§ 2º A Comissão poderá convidar autoridades e especialistas para participar de reuniões, prestar informações ou apoiar a execução dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão, a contar de sua instalação, terá o prazo de 90 dias para concluir os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HERMAN BENJAMIN**
Presidente